



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA

Av. 15 de Novembro, Área Especial Nº 06, Centro – Alexânia – GO
Fones: (62) 336-4216 – (62) 336-4240 – Fax: (62) 336-4296
CEP: 72.920-000 – CNPJ: 01.298.975/0001-00

LEI Nº 948/2.007

DE 12 DE SETEMBRO DE 2007

“Reconhece de utilidade Pública, no âmbito do Município de Alexânia, Estado de Goiás, a Associação da 3ª Idade de Alexânia, na forma que especifica e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Alexânia, Estado de Goiás, no uso da competência e atribuições que lhes conferem as Constituições da República e do Estado de Goiás, bem assim a sua Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o interesse superior e predominante do Município, especialmente na área Social, **APROVA** e eu na condição de Prefeito Municipal **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica, por força da presente lei, reconhecida de Utilidade Pública, no âmbito do Município de Alexânia, Estado de Goiás, a **“Associação da 3ª Idade de Alexânia”**, CNPJ nº **05.930.585/0001-62**, sendo sediada à Rua 70, nº. 10, centro, neste Município entidade sem fins lucrativos, que tem por metas e prioridades, promover o bem estar e social do idoso no convívio social, lazer e defesa dos seus direitos, sem fins lucrativos, bem como angariar recursos junto aos órgãos municipais, estaduais e federais.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, para que surta todos os seus jurídicos e legais efeitos e produza, com eficácia, os resultados de seu objeto de mister.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alexânia, Estado de Goiás, aos 12 dias do mês de setembro do ano de 2.007.

Ronaldo Fernandes de Queiroz
Prefeito Municipal

Arquivado nesta data mediante anotação n.
Placar de Avisos da Prefeitura Municipal
Alexânia, GO, 12/09/07

Secretário Administrativo

Gabinete do Prefeito